

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de material de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO COM 12 METROS	UND	71	R\$ 49,00	R\$ 3.479,00
2	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO COM 12 METROS	UND	37	R\$ 70,00	R\$ 2.590,00
3	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO COM 12 METROS	UND	67	R\$ 42,00	R\$ 2.814,00
4	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO COM 12 METROS	UND	60	R\$ 14,41	R\$ 864,60
5	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	110	R\$ 6,50	R\$ 715,00
6	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	5350	R\$ 1,04	R\$ 5.564,00
7	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	193	R\$ 24,97	R\$ 4.819,21
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I, SACO COM 20KG	UND	75	R\$ 16,04	R\$ 1.203,00
9	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III, SACO COM 20KG	UND	67	R\$ 22,89	R\$ 1.533,63
10	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	66	R\$ 27,50	R\$ 1.815,00
11	BETONEIRA 400L, MONOFÁSICA, POTÊNCIA 2CV, CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 2,66MM COM KIT DE SEGURANÇA	UND	1	R\$ 5.195,00	R\$ 5.195,00
12	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UND	12500	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00
13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	450	R\$ 1,35	R\$ 607,50
14	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	675	R\$ 2,25	R\$ 1.518,75
15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1250	R\$ 2,97	R\$ 3.712,50
16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1225	R\$ 4,29	R\$ 5.255,25
17	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL	M	900	R\$ 8,18	R\$ 7.362,00
18	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	75	R\$ 39,90	R\$ 2.992,50
19	CAIBRO DE MADEIRA PINUS, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 CM X 5 CM	M	1515	R\$ 7,53	R\$ 11.407,95
20	CAIXA D'ÁGUA 1.000L/POLIETILENO	UND	6	R\$ 401,42	R\$ 2.408,52
21	CAIXA D'ÁGUA 5.000L/POLIETILENO	UND	4	R\$ 2.879,10	R\$ 11.516,40
22	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	85	R\$ 3,41	R\$ 289,85
23	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	38	R\$ 4,95	R\$ 188,10
24	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	8600	R\$ 2,50	R\$ 21.500,00
25	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO), DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	M²	292	R\$ 74,09	R\$ 21.634,28
26	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG	UND	4374	R\$ 44,00	R\$ 192.456,00
27	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG	UND	1456	R\$ 44,00	R\$ 64.064,00
28	CURVA PVC, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	65	R\$ 40,57	R\$ 2.637,05
29	CURVA PVC, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	25	R\$ 92,04	R\$ 2.301,00
30	CURVA PVC, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	40	R\$ 4,69	R\$ 187,60
31	CURVA PVC, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	35	R\$ 9,61	R\$ 336,35
32	CURVA PVC, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	30	R\$ 23,54	R\$ 706,20
33	CURVA PVC, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
34	CURVA PVC, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	25	R\$ 69,49	R\$ 1.737,25
35	CURVA PVC, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	25	R\$ 3,62	R\$ 90,50
36	CURVA PVC, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	25	R\$ 10,10	R\$ 252,50
37	CURVA PVC, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	25	R\$ 17,96	R\$ 449,00
38	DILUENTE AGUARRÁS, LATA COM 900ML	UND	80	R\$ 16,21	R\$ 1.296,80

39	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	75	R\$ 20,50	R\$ 1.537,50
40	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	55	R\$ 21,72	R\$ 1.194,60
41	DISCO DE CORTE PARA METAL	UND	105	R\$ 21,08	R\$ 2.213,40
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A/DIN	UND	65	R\$ 12,94	R\$ 841,10
43	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A/DIN	UND	43	R\$ 15,67	R\$ 673,81
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A/DIN	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
45	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A/DIN	UND	10	R\$ 15,61	R\$ 156,10
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A/DIN	UND	18	R\$ 80,79	R\$ 1.454,22
47	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM (NBR – 15465).	M	680	R\$ 4,75	R\$ 3.230,00
48	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL, CLASSE B, DE 32 MM (NBR – 15465).	M	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
49	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL, CLASSE B, DE 40 MM (NBR – 15465).	M	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50
50	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	610	R\$ 2,92	R\$ 1.781,20
51	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	360	R\$ 3,24	R\$ 1.166,40
52	FITA ISOLANTE ESPESSURA DE 0,19MM, LARGURA 19MM, ATENDENDO AS ABNT NBR 60454-3-1 - ROLO COM 20M	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
53	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	4600	R\$ 3,22	R\$ 14.812,00
54	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA A BASE DE ASFALTO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA) – UNIDADE COM 3,6 LITROS	UND	60	R\$ 95,64	R\$ 5.738,40
55	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM	UND	12	R\$ 175,63	R\$ 2.107,56
56	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UND	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
57	JOELHO PVC, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	118	R\$ 6,69	R\$ 789,42
58	JOELHO PVC, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	50	R\$ 39,26	R\$ 1.963,00
59	JOELHO PVC, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	35	R\$ 1,95	R\$ 68,25
60	JOELHO PVC, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	25	R\$ 2,77	R\$ 69,25
61	JOELHO PVC, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
62	JOELHO PVC, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
63	JOELHO PVC, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	50	R\$ 48,69	R\$ 2.434,50
64	JOELHO PVC, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	60	R\$ 1,88	R\$ 112,80
65	JOELHO PVC, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
66	JOELHO PVC, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
67	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER	UND	22	R\$ 562,60	R\$ 12.377,20
68	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE		17	R\$ 520,00	R\$ 8.840,00
69	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	210	R\$ 3,85	R\$ 808,50
70	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
71	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UND	14	R\$ 168,84	R\$ 2.363,76
72	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	1340	R\$ 1,67	R\$ 2.237,80
73	LUMINÁRIA PLAFON EM PLÁSTICO COM SOQUETE DE PORCELANA 220V	UND	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60
74	LUMINARIA TIPO PAINEL LED PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR BIVOLT 18W - TEMPERATURA DE COR 6.500K	UND	80	R\$ 22,94	R\$ 1.835,20
75	LUMINARIA TIPO SPOT DE EMBUTIR - 5W - TEMPERATURA DE COR 3.000K	UND	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
76	LUMINARIA TIPO SPOT DE PISO BALIZADOR - 5W - COR VERDE	UND	25	R\$ 40,93	R\$ 1.023,25
77	LUMINARIA TIPO SPOT DE PISO BALIZADOR - 5W – TEMPERATURA DE COR 3.000K	UND	25	R\$ 55,52	R\$ 1.388,00
78	LUMINARIA TIPO SPOT SIMPLES	UND	13	R\$ 13,42	R\$ 174,46
79	LUVA DE CORRER PVC , 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	110	R\$ 13,49	R\$ 1.483,90

80	LUVA DE CORRER PVC, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	65	R\$ 14,14	R\$ 919,10
81	LUVA DE CORRER PVC, 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
82	LUVA DE CORRER PVC, 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	40	R\$ 8,46	R\$ 338,40
83	LUVA DE CORRER PVC, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR-5688)	UND	40	R\$ 9,43	R\$ 377,20
84	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	28	R\$ 24,99	R\$ 699,72
85	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS – LATA DE 25KG	LATA	108	R\$ 91,84	R\$ 9.918,72
86	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS - LATA 25KG	LATA	101	R\$ 60,00	R\$ 6.060,00
87	PEDRA BRITADA Nº 1 (ATÉ 12 MM)	M³	144	R\$ 200,00	R\$ 28.800,00
88	PEDRA BRITADA Nº 1 (ATÉ 19 MM)	M³	72	R\$ 175,00	R\$ 12.600,00
89	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	250	R\$ 22,96	R\$ 5.740,00
90	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM	M²	375	R\$ 10,50	R\$ 3.937,50
91	PO DE PEDRA (PÓ DE BRITA)	M³	1176	R\$ 60,00	R\$ 70.560,00
92	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 MM X 210 MM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UND	8	R\$ 501,11	R\$ 4.008,88
93	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UND	6	R\$ 319,58	R\$ 1.917,48
94	REDUÇÃO ESGOTO PVC 150X100MM (NBR-5688)	UND	70	R\$ 23,45	R\$ 1.641,50
95	REDUÇÃO ESGOTO PVC 200X100MM (NBR5688)	UND	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
96	REDUÇÃO ESGOTO PVC 200X150MM (NBR-5688)	UND	70	R\$ 37,91	R\$ 2.653,70
97	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UND	13	R\$ 17,38	R\$ 225,94
98	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UND	5	R\$ 84,95	R\$ 424,75
99	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	UND	5	R\$ 78,98	R\$ 394,90
100	RIPA DE MADEIRA PINUS, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 2 CM X 5 CM	M	2550	R\$ 2,44	R\$ 6.222,00
101	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR – LATA 15L	LATA	119	R\$ 95,35	R\$ 11.346,65
102	TÁBUA DE MADEIRA PINUS, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 2,5 CM X 30 CM	M	150	R\$ 17,27	R\$ 2.590,50
103	TÊ PARA ESGOTO DE 100X100MM (NBR-5688)	UND	70	R\$ 9,32	R\$ 652,40
104	TÊ PARA ESGOTO DE 150X100MM (NBR-5688)	UND	70	R\$ 30,97	R\$ 2.167,90
105	TÊ PARA ESGOTO DE 200X200MM (NBR-5688)	UND	50	R\$ 117,80	R\$ 5.890,00
106	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
107	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00
108	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL QUADRADA CAPA E CANAL	MIL	7	R\$ 725,00	R\$ 5.075,00
109	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 244 X 110 CM (SEM AMIANTO)	UND	107	R\$ 82,64	R\$ 8.842,48
110	TERÇA DE MADEIRA PINUS, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 12 CM X 6 CM	M	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
111	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO - LATA 18L	LATA	107	R\$ 175,60	R\$ 18.789,20
112	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA ACRÍLICA CORES: AMARELO, BRANCO E VERMELHO - LATA 18L	LATA	50	R\$ 701,67	R\$ 35.083,50
113	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM, CORES DIVERSAS – LATA 3,6L	LATA	102	R\$ 86,16	R\$ 8.788,32
114	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM FOSCA, CORES DIVERSAS, LATA COM 18L	LATA	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
115	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, CORES DIVERSAS, LATA COM 18L	LATA	78	R\$ 400,00	R\$ 31.200,00
116	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	70	R\$ 10,30	R\$ 721,00
117	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	50	R\$ 15,17	R\$ 758,50
118	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	25	R\$ 17,45	R\$ 436,25
119	TORNEIRA DE BANCADA, EM AÇO INOX, ENTRADA D'ÁGUA DE 1/2"	UND	11	R\$ 84,00	R\$ 924,00
120	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO	UND	5	R\$ 12,68	R\$ 63,40
121	TORNEIRA DE JARDIM, EM AÇO INOX, ENTRADA D'ÁGUA DE 1/2"	UND	15	R\$ 45,33	R\$ 679,95
122	TORNEIRA DE PAREDE, EM AÇO INOX, ENTRADA D'ÁGUA DE 1/2"	UND	16	R\$ 64,98	R\$ 1.039,68

123	TRELICA NERVURADA PARA LAJE TIPO TR 8644 (LARGURA DA SAPATA = 13CM - ALTURA = 80,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM)	M	10	R\$ 6,41	R\$ 64,10
124	TUBO PVC RÍGIDO BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL D= 200 MM (NBR – 5688).	M	780	R\$ 55,37	R\$ 43.188,60
125	TUBO PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR – 5688).	M	2260	R\$ 13,18	R\$ 29.786,80
126	TUBO PVC, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR – 5688).	M	2502	R\$ 28,25	R\$ 70.681,50
127	TUBO PVC, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR – 5688).	M	190	R\$ 5,32	R\$ 1.010,80
128	TUBO PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR – 5688).	M	245	R\$ 7,67	R\$ 1.879,15
129	TUBO PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR – 5688).	M	190	R\$ 10,32	R\$ 1.960,80
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	153	R\$ 4,40	R\$ 673,20
131	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	153	R\$ 8,40	R\$ 1.285,20
132	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA	UND	15	R\$ 355,15	R\$ 5.327,25
					R\$ 961.344,39

1.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

1.2.1. PARA EFEITO DA LEI 123/06 E 147/14:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens referentes aos itens com destinação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

COTA PRINCIPAL (AMPLA COCORRENCIA): ITENS CORRESPONDENTES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

COTA RESERVADA ME/EPP: ITENS CORRESPONDENTES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital:

1.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

c) Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

1.2.3 DO VALOR ESTIMADO

1.2.4. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 961.344,39 (Novecentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

1.2.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/000-1-64
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no município de Bodocó, nos endereços especificados na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão devidos.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA,

8.2. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.6. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

8.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.004.829,98 (um milhão, quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha cima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Da adesão

a) Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão.

10.2. da validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados do(a) última assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O contrato poderá ser emitido para o fornecimento de um ou mais itens da licitação, conforme a necessidade dos órgãos do Município de Bodocó/PE

b) O contrato terá vigência de 01 (um) mês, meses ou ano, a critério da Administração Pública, considerando o exercício financeiro vigente e contados do(a) última assinatura das partes.

c) O contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo

d) O objeto da contratação é classificado como de **fornecimento continuado**, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do interesse público.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que têm características comuns de mercado, podendo ser considerados “bens de prateleira”, não havendo personalização para o suprimento da demanda.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Em se tratando de SRP, os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados no contrato/Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

b) A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

c) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

d) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Bodocó, 17 de setembro de 2024.

Flávio Emanuel Lopes Leandro Furtado
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Matrícula nº 3519/22

Andressa dos Santos Diniz
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matrícula nº 3778/24

Ariângela Alves de Souza Pires
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO
Matrícula nº 3489/21

José Cláudio Cavalcante Albuquerque
SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS
Matrícula nº 3621/23

Lidiane Leite Nobre
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula nº 3389/21

Antônio Pereira Luna Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Matrícula nº 3388/21